



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 0111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIACHÃO DO JACUIPE

ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Carlos De Matos Soares**Sec. de Governo:****Editor:** Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe- BA**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet****ACESSE**www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60

Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000

Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: <https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br/>Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao Município nortear os seus atos administrativos em conformidade com a Constituição Federal de 1988, bem como em atenção à conveniência e à oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 162 de 31 de dezembro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Riachão do Jacuípe – BA) estabelece que, a critério da Administração, poderá ser concedida licença-prêmio de três meses ao funcionário após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Jorge Cleber Borges de Souza;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Municipal opinando pela concessão da Licença-Prêmio requerida pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pleito de concessão de Licença-Prêmio, formulado pelo servidor Jorge Cleber Borges de Souza, matrícula funcional 2785, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - O(a) Servidor(a) mencionado(a) acima deverá comparecer ao local de trabalho onde está lotado(a), no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa na Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 24 de setembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 15 de outubro de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE
CNPJ n. 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira, n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA. CEP: 44640-000**